



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 034/2013

Inclui programa e ações na Lei Municipal no 3.054, de 2012 que dispõem sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 do Município.

Art. 1º. Ficam incluídos os seguintes programas e ações na da Lei Municipal no 3.054, de 9 de outubro de 2012, que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2013:

Órgão: 17 – Gramadotur

Cria Unidade orçamentária 001 - Autarquia Gramadotur

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 5001 Gestão Administrativa

Ação: 2.110

Título: Manutenção e Coordenação das atividades da Gramadotur

Valor Total: R\$ 3.000.000,00

Cria Ação projeto Atividade: 1.105

Título: Construção, Reforma, Ampliação de Infraestrutura e Aquisição de Equipamentos

Valor Total: R\$ 3.000.000,00

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 - Turismo

Programa: 5123 Divulgação do Turismo

Ação: 2.111

Título: Execução de Eventos Culturais e Turísticos

Valor Total: R\$ 9.111.395,40

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2013.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Inclui programa e ações na Lei Municipal no 3.054, de 2012 que dispõem sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 do Município.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para Incluir programa e ações na Lei Municipal no 3.054, de 2012 que dispõem sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 do Município.

A Lei Municipal nº 3.066/2012 criou a Autarquia Municipal de Turismo – GRAMADOTUR, dispondo sobre suas competências, estrutura básica, atividades, composição receita, atribuições, entre outros.

Está sendo encaminhado paralelamente a este projeto, também a criação dos cargos e salários da Autarquia, para que seja possível a nomeação de pessoas nos respectivos cargos, que possam dispor de dedicação exclusiva nos interesses da Autarquia.

Ainda está sendo criado o regimento interno da Autarquia, incluso na sequência dos procedimentos formais para a constituição completa da empresa, que vai gerenciar as receitas, despesas, investimentos e execução dos eventos públicos de nosso município.

Diante destes fatores, se faz necessário a adequação das leis orçamentárias do município, no sentido da criação do Órgão orçamentário próprio da Autarquia e suas unidades orçamentárias, conforme determina a legislação pátria.

Este é um importante passo na regulamentação formal dos instrumentos que possibilitarão o início das operações financeiras da autarquia.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de abril de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Jefferson Ribeiro Varela
Assessor Jurídico

PRO-REG-006